

**ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO
DISTRITO FEDERAL E RIDE — CENTRAL UNIUM BRASÍLIA**

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de JULHO de 2023.

XXII. No desempenho de suas funções, poderá valer-se de assistência técnica externa quando a importância ou complexidade dos assuntos o exigirem.

CAPÍTULO VIII - PROCESSO ELEITORAL

Art. 59º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho de Administração criará uma Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

- I. Um membro do Conselho de Administração;
- II. Um membro do Conselho Fiscal;
- III. Dois Delegados de Cooperativas Associadas.

§1º - Os integrantes da Comissão Eleitoral atuarão em conjunto e estarão à disposição das Cooperativas Associadas, desde a data da publicação do Edital até a realização da eleição, recebendo inscrição de chapas até o momento que anteceder a votação em Assembleia Geral.

§2º - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a qualquer cargo na respectiva Assembleia Geral.

§3º - A Comissão Eleitoral deverá escolher um Coordenador entre seus integrantes.

Art. 60º - O Presidente da Assembleia Geral, quando entrar em pauta o item relativo as eleições, repassará a condução dos trabalhos desta ao Coordenador da Comissão Eleitoral para que este dirija os trabalhos da eleição, compreendendo a apresentação das chapas, a discussão, a votação e a proclamação dos eleitos.

Parágrafo Único: Para o ato de inscrição a Chapa deverá apresentar o nome, e os respectivos cargos de todos os concorrentes com o relacionamento de pelo menos uma cooperativa associada.

Art. 61º - As funções da Comissão Eleitoral são:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Receber a inscrição de chapa;
- III. Conferir a elegibilidade de todos os candidatos;
- IV. Confeccionar as cédulas para votação, quando for o caso;
- V. Deliberar sobre outras questões pertinentes ao processo eleitoral;
- VI. Apurar os votos e declarar os eleitos.

Parágrafo Único: O Regimento Interno disciplinara outras questões referentes ao processo eleitoral, não tratada nessa seção.

CAPÍTULO IX - DOS LIVROS

